

**SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
RADIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A  
PROCESSO Nº 0477/2006**

**PREGÃO Nº 014/2006**

A RADIOBRÁS – Empresa Brasileira de Comunicação S.A., por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria PRESI nº 0138, de 18/04/2002, leva ao conhecimento dos interessados, que na forma do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, IN MARE nº 18/97 e demais condições previstas neste Edital, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (duas) centrais Privadas de Comutação Telefônica CPA Digital Meridian, marca Norstar ICS 20X32 da Nortel do Canadá, instaladas nas dependências da RADIOBRÁS, em Brasília/DF, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**

**LOCAL:** Auditório situado no Edifício Sede Administrativa da RADIOBRÁS, Avenida W/3 Norte, Quadra 502, Bloco "B", nº 80, subsolo, em Brasília/DF.

**DIA:** 23/05/2006

**HORÁRIO:** 09 horas

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (duas) centrais Privadas de Comutação Telefônica CPA Digital Meridian marca Norstar ICS 20X32 da Nortel do Canadá, instaladas nas dependências da RADIOBRÁS, em Brasília/DF, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. As licitantes, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, deverão apresentar os envelopes contendo a Proposta e a Documentação, conforme estabelecido nos itens 5 e 6 deste Edital, em envelopes separados, numerados e fechados, constando no sobrescrito os seguintes dizeres:

<b>INVÓLUCRO Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RADIOBRÁS – EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2006 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº _____</b>
<b>INVÓLUCRO Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RADIOBRÁS – EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2006 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº _____</b>

2.2. Estarão impedidas de participar desta licitação:

2.2.1. As empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública.

2.2.2. As empresas que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I	• Termo de Referência
Anexo II	• Declaração de Menores
Anexo III	• Declaração, inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002
Anexo IV	• Planilha de custo
Anexo V	• Declaração de Vistoria
Anexo VI	• Minuta de Contrato

#### 4. DA REPRESENTATIVIDADE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. **No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 17/07/02, conforme modelo Anexo III.**

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa.

##### 5.1.1. A proposta deve conter:

- a) dados da licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver; dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente); número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal;
- b) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;
- c) especificação clara e completa do serviço oferecido, em conformidade com o especificado no presente Edital;
- d) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos;
- e) informar os números atualizados de telefone e e-mail da central de atendimento para efetivação da solicitação de manutenção;
- f) preço em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- g) preços absolutamente líquidos computados todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, transporte, equipamentos e demais despesas de quaisquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
  - g1) informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

h) planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e/ou indiretamente no custo, inclusive tributos, encargos sociais e as despesas mencionadas na alínea 'g' supra, nos moldes do **Anexo IV**;

h1) planilha de Custos é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços;

i) declaração de que, se houver necessidade de retirada de equipamento(s) para conserto/manutenção, ou que o problema apresentado comprometa a continuidade das atividades desenvolvidas no(s) equipamento(s), oferecerá equipamento(s) similar(es) ao(s) removido(s) até que seja reparado no(s) equipamento(s) os problemas detectados.

j) declaração de que só substituirá peças e/ou componentes por produtos originais e novos e similares em qualidade, tecnologia e performance;

k) caso não encontre no mercado, ou haja uma demora significativa para a substituição de algum componente, comprometendo a operação de produtos da RADIOBRÁS, o fornecedor deverá fazer a substituição por componentes com tecnologia mais recente, desde que autorizado pela DIASP – Área de Manutenção Geral, sem ônus para a RADIOBRÁS;

l) declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e possui ferramentas adequadas e profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo.

5.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A proponente deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. A Licitante vencedora deverá, **no prazo máximo de 24 horas**, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 5.1. e 5.1.1. a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, **sem prejuízo das sanções**.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a RADIOBRÁS não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

6.1. Para habilitação nesta licitação, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2. **REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Nacional e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município; e,

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 6.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

6.1.3.1. A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices (ILG, ISG ou ILC), calculados por meio das fórmulas abaixo indicadas, que deverão ser aplicadas e apresentadas por meio de memorial de cálculos, assinado por Contador devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverá apresentar, como condição para sua habilitação, Balanço Patrimonial vigente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, comprovando que possui Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total anual estimado para o contrato.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

#### 6.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove, haver prestado, ou estar prestando serviços pertinentes

e compatíveis com o objeto do presente Edital, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à RADIOBRÁS o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, devidamente registrados na entidade profissional competente.

6.1.4.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, nos moldes do **Anexo II**, deste Edital.

6.1.4.3. Declaração de Vistoria, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**.

**6.2. A Licitante que estiver regularmente cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensada de apresentar os documentos listados no subitem 6.1.1 – Habilitação Jurídica e no subitem 6.1.2 – Regularidade Fiscal, bem como a documentação exigida na alínea “a” do subitem 6.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira, para aquelas que apresentarem índices (ILG, ISG ou ILC) maiores do que 01 nos três índices ali previstos, os quais serão verificados em consulta *on-line* na sessão.**

6.2.1. Será assegurado, à Licitante já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na própria reunião.

6.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio, na sessão.

6.3.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## **7. DO PROCESSAMENTO**

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste edital e posterior rubrica.

7.5. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

7.6. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

7.7. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

7.8. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

- 7.9. Classificadas as Propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 7.10. A desclassificação da Proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13. Se não houver tempo suficiente para o encerramento do certame em um único momento, em face do exame da Proposta/Documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.14. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.15. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 7.16. Ultrapassada a fase de análise das Propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.17. Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.
- 7.18. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 7.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total mensal**.
- 8.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 8.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a empresa vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital seus Anexos.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas e Documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato convocatório do Pregão (Art. 12 do Decreto nº 3.555).

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o Ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo, situada no subsolo do Edifício Sede Administrativa da RADIOBRÁS, Av. W/3 Norte, Quadra 502, Bloco "B", nº 80, Brasília/DF.

## **10. DOS RECURSOS**

0.1. Declarado o Vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado o objeto ao licitante Vencedor, pelo Pregoeiro.

10.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

10.6. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos do processo na CPL – Comissão Permanente de Licitações da RADIOBRÁS, Av. W/3 Norte, Quadra 502, Bloco "B", nº 80, térreo, em Brasília/DF, nos dias úteis no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Com fundamento no disposto no art. 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da RADIOBRÁS:

11.1.1. Advertência por escrito.

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual.

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, calculada sobre o valor mensal devido a RADIOBRÁS, no último mês de vigência do Contrato.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.2. As penalidades no item 11.1 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da RADIOBRÁS, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

11.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela RADIOBRÁS.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito a reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar-se à Divisão de Contratos da RADIOBRÁS, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será lavrado Termo de Contrato entre a RADIOBRÁS e a licitante vencedora desta licitação, Processo nº 0477/2006, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo compreendido dentre a data de sua assinatura e o dia 31/12/2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta da dotação alocada no orçamento da RADIOBRÁS.

13.5. O Contrato referido no subitem 13.1. poderá ser repactuado, visando a adequação dos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta e a demonstração analítica dos custos do Contrato, devidamente justificada, na forma do art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/97.

13.6. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a RADIOBRÁS realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela Contratada correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.7. A RADIOBRÁS efetuará consulta ao Cadastro Informativo – CADIN, conforme estabelecido no dispositivo legal vigente;

13.7.1. Caso exista registro de débito no CADIN, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicada estará impedida de contratar com a RADIOBRÁS.

13.7.2. O registro de débito no CADIN não impedirá a celebração do Contrato, se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente,

ou se a proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da Lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/97.

#### **14. DA GARANTIA**

14.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multas eventualmente aplicadas, serão exigida da Licitante vencedora garantia, a seu critério, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 56 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

14.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Departamento de Economia e Finanças da RADIOBRÁS.

14.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela RADIOBRÁS, mediante ofício entregue contra recibo.

14.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§ 4º, Art. 56 da Lei nº 8.666/93).

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento mensal será efetuado, por ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, devidamente atestadas pela autoridade competente da RADIOBRÁS.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Pregoeiro ou autoridade superior, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a RADIOBRÁS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, para a Av. W/3 Norte, Quadra 502, Bloco "B", nº 80, térreo, Núcleo de Licitações, em Brasília/DF.

16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro Federal de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 10 de maio de 2006

**OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (duas) centrais Privadas de Comutação Telefônica CPA Digital Meridian marca Norstar ICS 20X32 da Nortel do Canadá, instaladas nas dependências da RADIOBRÁS, em Brasília/DF, conforme relação anexa.

#### 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser feitos por técnicos especializados e qualificados para os equipamentos relacionados;

2.2 – Na manutenção preventiva mensal deverá ser realizada limpeza, manutenção da central, distribuidor geral, posição de atendimento, equipamento de força, aparelhos telefônicos e acessórios;

2.3 – A manutenção corretiva compreende a identificação da pane apresentada e sua imediata reparação

2.4 – A manutenção corretiva será realizada quantas vezes for necessária, sempre que solicitada pela área de Manutenção Geral, com atendimento num prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado, inclusive aos sábados;

2.5 – Os serviços deverão ser prestados com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento e com o mínimo de interrupção para reparo e/ou manutenção;

2.6 – Todas as peças de reposição e materiais necessários para a realização das manutenções corretivas ou preventivas, serão fornecidas pela contratada, não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, somente peças genuinamente originais e novas;

2.7 – Os serviços serão efetuados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo, quando será necessária a autorização da Radiobrás, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a mesma.

2.8 – Além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá fazer, quando necessário, o remanejamento de ramais e a reprogramação das centrais e aparelhos;

#### 3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – A contratação dos serviços deverá ser com início na data de assinatura do instrumento contratual e término em 31/12/2006, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei 8.666/93.

#### 4 – OBSERVAÇÃO

4.1 – Os empregados da Contratada deverão apresentar-se portando crachá de identificação e uniforme com o nome e/ou logomarca da mesma;

4.2 – A Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de atividades executadas no equipamento, durante as visitas para correções preventivas e corretivas;

4.3 – Caberá à Área de Serviços Gerais da DIASP, supervisionar a execução dos serviços, verificar se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais;

4.4 – Toda paralisação, para manutenção preventiva, deverá ser previamente informada à Área de Manutenção Geral e executada durante os finais de semana;

4.5 – A Contratada deverá responsabilizar-se por danos causados, por seus empregados e/ou prepostos, à Contratante, quando da execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico;

**4.6** – As empresas interessadas deverão fazer inspeção no equipamento de segunda à sexta-feira, em horário comercial, devidamente agendado com a Área de Manutenção Geral através do telefone 3327-4306;

**4.7** – Os equipamentos encontram-se em perfeito estado de funcionamento.

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

**5.1.** O valor estimado para a contratação dos serviços, objeto do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

Brasília, 14 de março de 2006

**FRANCISCO SOARES NETO**  
Coordenador de Manutenção Geral

**De acordo**

**HENRI KOBATA**  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração

**Aprovação**

**ISAÍAS DE BRITO NETO**  
Ordenador de Despesas, substituto

**LOCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS E APARELHOS KS**

**SEDE ADMINISTRATIVA – SHCN 502 BLOCO “B” Nº 80**

<b>RP</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>MOD.</b>	<b>LINHA</b>
26927	Diretoria Finanças e Tec. Inform.	7310	3327-4288/4289
26923	Diretoria Finanças e Tec. Inform.	7208	3327-4288/4289
26933	Diretoria Finanças e Tec. Inform.	7310	3327-4303
26919	Diretoria Finanças e Tec. Inform.	7208	3327-4288/4289
26922	Diretoria Finanças e Tec. Inform.	7208	3327-4288/4289
26926	Auditoria Interna	7208	3327-4291/4298
26921	Auditoria Interna	7208	3327-4291/4298
26938	Diretoria Jurídica	7310	3327-4321/4296
26920	Diretoria Jurídica	7208	3327-4321/4296
26932	Diretoria de Gest. de Pessoas e Adm.	7310	3327-4248/4285
26931	Diretoria de Gest. de Pessoas e Adm.	8208	3327-4248/4285
26939	Departamento de Prática Jurídica	7310	3327-4265/4266
27948	Departamento de Prática Jurídica	7208	3327-4265/4266
26940	Departamento de Finanças	7310	3327-4243/4209
26935	Departamento de Finanças	7208	3327-4243/4209
26936	Diretoria Comercial	7310	3327-4260/4261
26928	Diretoria Comercial	7208	3327-4260/4261
27507	SEMAG/Reserva	7208	RESERVA
26943	NOBREAK		
26944	CENTRAL KS		

**SEDE OPERACIONAL – SCR N 702/3 BLOCO “B” Nº 18**

<b>RP</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>MOD.</b>	<b>LINHA</b>
26924	Presidente	7208	3327-4200/4201/4202
26929	Gabinete	7310	3327-4220/4221
26942	Presidente	7310	3327-4200/4201
26941	Presidente	7310	3327-4200/4201/4202
26925	Presidente	7208	3327-4200/4201/4202
26937	Presidente	7310	3327-4200/4201/4202
26934	Gabinete	7310	3327-4220/4221
26930	Presidente/Sala de Reunião	7208	3327-4200/4201/4202
27508	Diretoria de Jornalismo	7310	3327-4350/4351/4353
27649	Diretoria de Jornalismo	7208	3327-4350/4351/4353
27506	Diretoria de Jornalismo	7208	3327-4350/4351/5353
27507	Diretoria de Jornalismo	7208	3327-4391/5790
27650	Diretoria de Gest. Pessoas e Adm.	7208	3327-4891/5790
27651	Diretoria de Gest. Pessoas e Adm.	7208	3327-4891/5790
27511	Diretoria de Operações	7310	3327-4358/4359
27509	Diretoria de Operações	7310	3327-4358/4359
27502	Diretoria de Operações	7208	3327-4356/4358/4359
27503	Depto. Manut., Oper., Tx. de TV	7208	3327-4652/4653
27504	Depto. Manut., Oper., Tx. de TV	7208	3327-4652/4653
27501	Departamento de Notícias	7208	3327-4157/4180
27500	Departamento de Notícias	7208	3327-4157/4180
27496	Departamento de Telejornalismo	7208	3327-4480/4481
27497	Departamento de Telejornalismo	7208	3327-4480/4481
27499	Departamento de Rádio	7208	3327-4620/4621
27498	Departamento de Rádio	7208	3327-4620/4621
27512	NO-BREAK		
27513	CENTRAL KS		

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

(Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (    )

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO III (modelo)**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2005, promovido pela RADIOBRÁS.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)

## ANEXO IV

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>I. MÃO-DE-OBRA</b>	
<b>01 - SALÁRIO</b>	R\$
<b>02 - OUTROS (ESPECIFICAR)</b>	R\$
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>	R\$
<b>II. IMPOSTOS E TAXAS</b>	
	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS</b>	R\$
<b>III. CUSTOS DIRETOS</b>	
	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>	R\$
<b>IV. CUSTOS INDIRETOS</b>	
	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>	R\$
<b>V. BDI</b>	
	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL BDI</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$</b>

**Observação:** Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, nos termos da alínea 'h' do subitem 5.1.1.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº...../2006, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, visitou nesta data as instalações da RADIOBRÁS, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

\_\_\_\_\_  
Responsável pela vistoria - RADIOBRÁS  
Assinatura e carimbo

**CONCORDÂNCIA**

Declaramos nossa concordância com os termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do responsável pela vistoria

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** **RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.**, Empresa Pública Federal, com sede administrativa no SHC/Norte 502, Bloco "B", nº 80, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.464.073/0001-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, neste ato representada, nos termos do inciso XII, artigo 23 do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 2.958, de 1999, alterado pelos Decretos nºs 2.986, de 1999; 4.891, de 2003; 4.977 e 5.260, ambos de 2004, por Competência Delegada pela Portaria PRESI nº 005, de 11/01/2005, do Senhor Presidente da RADIOBRÁS, por seu Chefe de Departamento de Prática Jurídica, **FÁBIO ALEXANDRE MORETTO RASI**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 12.321-OAB/DF e do CPF nº 573.506.981-00, e, por seu Diretor de Gestão de Pessoas e Administração, **HENRI GEORGE KOBATA**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 5.255.693 – SSP/SP e do CPF nº 812.545.988-04.

**Contratada:** **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no **ENDEREÇO**, na cidade de **CIDADE/UF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO**, e com Inscrição Estadual nº **NÚMERO**, doravante denominada simplesmente, **Contratada (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu **CARGO, Nome Do Representante, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, residente e domiciliado na cidade de **CIDADE/UF**, portador da Carteira de Identidade nº **NÚMERO – ÓRGÃO EXPEDIDOR** e do CPF nº **NÚMERO**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Pelo presente Instrumento de Contrato, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe a Lei nº 10.520, de 2002; o Decreto 3.555, de 2000; alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, por haver sido declarada vencedora do Pregão nº \_\_\_\_/2006, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** o serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (duas) Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPA Digital Meridian, marca Norstar ICS 20X32, da Nortel do Canadá, instaladas nas dependências da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** em Brasília – DF, conforme relação no Anexo I a este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0.477/2006, à Proposta da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2006, e ao Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2006, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser feitos por técnicos especializados e qualificados para os equipamentos relacionados.

**3.1.1.** Na manutenção preventiva mensal deverá ser realizada limpeza, manutenção da central, distribuidor geral, posição de atendimento, equipamento de força, aparelhos telefônicos e acessórios.

**3.2.** A manutenção corretiva compreende a identificação da pane apresentada e sua imediata reparação.

**3.2.1.** A manutenção corretiva será realizada quantas vezes for necessária, sempre que solicitada pela área de Manutenção Geral da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, com atendimento num prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado, inclusive aos sábados.

**3.3.** Em caso de paralisação das centrais em funcionamento para efetivação das manutenções corretiva e preventiva, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá comunicar previamente ao co-gestor do Contrato designado pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** para evitar aos usuários transtornos especificamente nas áreas operacionais de rádio e televisão.

**3.3.1.** Toda paralisação, para manutenção preventiva, deverá ser executada pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** durante os finais de semana.

**3.4.** Todas as peças de reposição e materiais necessários para a realização das manutenções corretivas ou preventivas, serão fornecidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, originais e novas.

**3.5.** Os serviços deverão ser prestados com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento e com o mínimo de interrupção para reparo e/ou manutenção.

**3.6.** Os serviços serão efetuados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los, quando será necessária a autorização da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a mesma.

**3.7.** Além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fazer quando necessário, o remanejamento de ramais e a reprogramação das centrais e aparelhos.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado na proposta da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, datada de \_\_\_/\_\_\_/2006.

**4.2.** A pedido da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, com periodicidade anual, a contar da data de apresentação de sua proposta, tomando-se por base a demonstração analítica dos custos do Contrato, devidamente justificada, na forma do art. 5º do decreto nº 2.271, de 1997.

**4.2.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** realizará, junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**4.2.2.** Caso seja verificado, na pesquisa referida no subitem 4.2.1. desta cláusula, que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os preços da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** adequarem-se àqueles encontrados.

**4.3.** A Nota Fiscal/Fatura de Serviços será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços prestados, incluindo o período e o número do Contrato a que se refere, e deverá ser acompanhada dos relatórios de serviços executados no período, ocasião em que será atestada pelo co-gestor do Contrato.

**4.3.1.** O pagamento de que trata esta Cláusula será feito na Agência \_\_\_\_\_, C/C nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em nome da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**4.4.** Nos valores contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços contratados.

**4.5.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, for paralisado o serviço de manutenção, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação do pagamento.

**4.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2006, à Unidade Orçamentária 20401 – RADIOBRÁS, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
**Nota de Empenho:** 2006NE \_\_\_\_\_  
**Data de Emissão:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2006  
**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

**6.1.** Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )** compromete-se a:

**6.1.1.** manter, durante a vigência do Contrato, seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**6.1.2.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, ou a terceiros, quando da execução do serviço por seus empregados, respondendo pelas despesas decorrentes dos reparos ou reposição necessários;

**6.1.3.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do Contrato, indicados pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;

**6.1.4.** apresentar seus empregados portando crachá de identificação e uniforme com nome e/ou logomarca desta;

**6.1.5.** estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

**6.1.6.** arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem assim as de caráter fiscal incidentes sobre este Contrato;

**6.1.7.** realizar o registro de todas as solicitações de reparo feitas pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, para acompanhamento e execução do Contrato;

**6.1.8.** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.9.** assumir a defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser argüidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;

**6.1.10.** informar os números atualizados de telefone e e-mail da central de atendimento para efetivação da solicitação de manutenção;

**6.1.11.** declarar de que, se houver necessidade de retirada de equipamento(s) para conserto/manutenção, ou que o problema apresentado comprometa a continuidade das atividades desenvolvidas no(s) equipamento(s), oferecerá equipamento(s) similar(es) ao(s) removido(s) até que seja reparado no(s) equipamento(s) os problemas detectados;

**6.1.12.** fazer a substituição por componentes com tecnologia mais recente, desde que autorizado pela Área de Serviços Gerais da DIASP, sem ônus para a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, caso não encontre no mercado o equipamento, ou haja demora significativa para sua substituição, comprometendo a operação de produtos da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**

**7.1.** Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** compromete-se a:

**7.1.1.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA ( )** possa cumprir suas obrigações dentro das normas do Contrato;

**7.1.2.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA ( )**, designando, da Área de Serviços Gerais da DIASP, empregado co-gestor do Contrato, que será responsável pelo Atesto das Notas Fiscais/ Faturas mensais, inclusive.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1.** A vigência do presente Contrato terá início em / /2006 e término em 31/12/2006, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**8.1.1.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação do Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**.

**8.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** A **CONTRATADA ( )** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.1.1. da Cláusula Sexta, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s)

registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**9.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**:

**9.2.1.** advertência por escrito;

**9.2.2.** multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**9.2.3.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** no último mês de vigência do Contrato;

**9.2.4.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**9.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** As penalidades descritas no item 9.2. desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

**9.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima deste Contrato.

**9.4.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Instrumento, inclusive multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Instrumento Contratual, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

**a)** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**10.2.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, considerando, neste primeiro período de vigência, o prazo estipulado no item 8.1. da Cláusula Oitava e, dali em diante, o período de 12 (doze) meses subsequente.

**10.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Departamento de Economia e Finanças da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**.

**10.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, mediante Ofício entregue contra recibo.

**10.5.** A garantia somente será restituída à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial - D.O.U., conforme estabelecido no art. 20 do Decreto nº 3555/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**12.2.** Não valerá como precedente ou novação, ou ainda como renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**, a tolerância de sua parte, com eventuais infrações da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** às Cláusulas e condições estipuladas neste Instrumento.

**12.3.** O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

**12.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

**12.6.** Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e a **CONTRATANTE (RADIOBRÁS)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro Federal de Brasília-DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2006.

**RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.**  
CONTRATANTE

**FÁBIO ALEXANDRE MORETTO RASI**  
Chefe do Departamento de Prática Jurídica,  
por Competência Delegada pela Portaria PRESI  
nº 005, de 11/01/2005.

**HENRI GEORGE KOBATA**  
Diretor de Gestão de Pessoas e Administração

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA

**NOME DO REPRESENTANTE**  
CARGO

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## ANEXO I

## LOCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS E APARELHOS KS

## SEDE ADMINISTRATIVA – SHCN 502 BLOCO “B” Nº 80

RP	LOTAÇÃO	MOD.	LINHA
26927	Diretoria Finanças e Tecn. Inform.	7310	3327-4288/4289
26923	Diretoria Finanças e Tecn. Inform.	7208	3327-4288/4289
26933	Diretoria Finanças e Tecn. Inform.	7310	3327-4303
26919	Diretoria Finanças e Tecn. Inform.	7208	3327-4288/4289
26922	Diretoria Finanças e Tecn. Inform.	7208	3327-4288/4289
26926	Auditoria Interna	7208	3327-4291/4298
26921	Auditoria Interna	7208	3327-4291/4298
26938	Diretoria Jurídica	7310	3327-4321/4296
26920	Diretoria Jurídica	7208	3327-4321/4296
26932	Diretoria de Gest. de Pessoas e Adm.	7310	3327-4248/4285
26931	Diretoria de Gest. de Pessoas e Adm.	8208	3327-4248/4285
26939	Departamento de Prática Jurídica	7310	3327-4265/4266
27948	Departamento de Prática Jurídica	7208	3327-4265/4266
26940	Departamento de Finanças	7310	3327-4243/4209
26935	Departamento de Finanças	7208	3327-4243/4209
26936	Diretoria Comercial	7310	3327-4260/4261
26928	Diretoria Comercial	7208	3327-4260/4261
27507	SEMAG/Reserva	7208	RESERVA
26943	NOBREAK		
26944	CENTRAL KS		

## SEDE OPERACIONAL – SCR N 702/3 BLOCO “B” Nº 18

RP	LOTAÇÃO	MOD.	LINHA
26924	Presidente	7208	3327-4200/4201/4202
26929	Gabinete	7310	3327-4220/4221
26942	Presidente	7310	3327-4200/4201
26941	Presidente	7310	3327-4200/4201/4202
26925	Presidente	7208	3327-4200/4201/4202
26937	Presidente	7310	3327-4200/4201/4202
26934	Gabinete	7310	3327-4220/4221
26930	Presidente/Sala de Reunião	7208	3327-4200/4201/4202
27508	Diretoria de Jornalismo	7310	3327-4350/4351/4353
27649	Diretoria de Jornalismo	7208	3327-4350/4351/4353
27506	Diretoria de Jornalismo	7208	3327-4350/4351/5353
27507	Diretoria de Jornalismo	7208	3327-4391/5790
27650	Diretoria de Gest. Pessoas e Adm.	7208	3327-4891/5790
27651	Diretoria de Gest. Pessoas e Adm.	7208	3327-4891/5790
27511	Diretoria de Operações	7310	3327-4358/4359
27509	Diretoria de Operações	7310	3327-4358/4359
27502	Diretoria de Operações	7208	3327-4356/4358/4359
27503	Depto. Manut., Oper., Tx. de TV	7208	3327-4652/4653
27504	Depto. Manut., Oper., Tx. de TV	7208	3327-4652/4653
27501	Departamento de Notícias	7208	3327-4157/4180
27500	Departamento de Notícias	7208	3327-4157/4180
27496	Departamento de Telejornalismo	7208	3327-4480/4481
27497	Departamento de Telejornalismo	7208	3327-4480/4481
27499	Departamento de Rádio	7208	3327-4620/4621
27498	Departamento de Rádio	7208	3327-4620/4621
27512	NO-BREAK		
27513	CENTRAL KS		

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL****PREGÃO Nº 014/2006**

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local/data: _____, ____ de _____ de 2006
Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital acima, remetendo-o à Seção de Licitação por meio do **fax (0\*\*61) 3327 4230**.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da RADIOBRÁS, de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Brasília – DF, de \_\_\_\_\_ de 2006

OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO  
Pregoeiro